



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
PROCESSO SEMA-PRO-2022/04884
SIAG Nº 0004884/2022

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, neste ato representado por seu **ORDENADOR DE DESPESAS**, designado pela Portaria nº 002, publicada no D.O.E. do dia 04 de janeiro de 2019, torna público, que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.126, de 29 de setembro de 2021 e demais legislação aplicável.

O recebimento das propostas, no sistema SIAG, será a partir **do dia 18 de maio de 2022 até às 14:00 do dia 23 de maio de 2022**. A verificação das propostas, enviadas pelo sistema, será realizada após as 14:00 do dia 23 de maio de 2022, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção/impressão de materiais informativos/educativos conforme Projeto Formação de Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar e Implementação de Projetos Comunitários de Educação Ambiental, Meta 2 - Etapa 2.1 e Meta 4 - Etapa 4.3 do Edital nº 001/2013 MMA/FNMA Convênio nº 06/2014 SICONV nº 801789/2014.”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá em **lote único**, conforme tabela abaixo.

Item	Item/Especificação	Unidade de medida	Qty	Valor Unitário	Código SIAG	Total
1	Serviço especializado na impressão de Sumário Executivo: Capa: 43x25,5cm, 4x1 cores, Tinta Escala em Reciclato Certificado FSC 240g. Com Saída Em CTP. Miolo: 152 pgs, 21,5x25,5cm, 4 cores em Reciclato Certificado FSC 90g. Laminação Bopp Fosca, Nº de Lado(s) 1(Capa), Verniz Uv Localizado, No. lados 1, % ocupação 40(Capa), Costurado(Miolo).	Unidade	10	-----	1103481	-----
2	Serviço especializado em confecção de BANNER 90x150cm, 4x0 cores, Tinta Original em Lona Fosca 440 GRS. Com Bastão, Com Solda, Embalado Papel. UNIDADE.	Unidade	3	-----	1103482	-----

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, disponível no endereço eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, clicando na aba “Fornecedores” e, no ícone Acesso ao Sistema SIAG”, digitando-se o login e senha.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br



SEMADIC202215119A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO NO E-FORNECEDOR, no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21>, disponível no Portal de SEPLAG- MT, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a SEMA/MT;

IV – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

VI - Estrangeiras que não funcionem no País;

VII - Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade;

VIII - Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto.

IX - Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço unitário, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

3.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência nº **014/SUEAC/2022**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, exceto no que tange às menções, no TR, da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Estadual MT 840/2017 e demais legislações alteradas pela nova Lei de Licitações 14.133/2021 e Decreto Estadual 1.126/2021.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 2 de 16



Assinado com senha por REGANE MARIA TENROLLER - Gerente em Substituição / Gerência de Gestão de Aquisições - 17/05/2022 às 09:32:14 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 17/05/2022 às 09:40:44.
Documento Nº: 2070354-5307 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2070354-5307>



SEMADIC202215119A

SIGA



3.4. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.5. De acordo com o § 2º, do Art. 9º, do Decreto 1.126/2021 “A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação”, conforme anexo III.

3.6. A partir da data e horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para **ANÁLISE DAS PROPOSTAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta “formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal”, conforme consta no § 2º, Art. 9º, Decreto Estadual 1.126/2021, e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. O fornecedor da proposta vencedora deverá apresentar a certidão de regularidade fiscal estadual e de regularidade social, conforme dispõe o § 6º do art. 2º do Decreto Estadual nº. 1.126/2021, no prazo estabelecido na cláusula 4.3.

5.2. Enviar a declaração, conforme modelo do Anexo II deste Aviso de Contratação Direta, no prazo estabelecido na cláusula 4.3.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>
- TCE/MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/sid/477>
- CGU <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. É dever do fornecedor atualizar sua habilitação previamente no SIAG para que esteja vigente, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.4.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



6.1. Após a ratificação da dispensa pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será emitida a Ordem de Fornecimento, que substitui o contrato, nos termos do inciso II do Art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

6.2. O Fornecedor terá o prazo de **até 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento, para aceitar a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para receber a ordem de fornecimento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do contratado e aceita pela Administração.

6.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da ordem de fornecimento, pelo fornecedor, no endereço: Rua C, Esquina com Rua F, S/ N, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, para a Superintendência de Educação Ambiental, telefone (65) 3645-4964/4965/4962.

6.4. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a correção e será feito um novo recebimento provisório. Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias.

6.5. O Fornecedor deverá:

6.5.1. Apresentar à Superintendência de Educação Ambiental 01 (uma) amostra do sumário e 01 (um) do banner impressos, para aprovação dos serviços;

6.5.2. Receber a Ordem de Fornecimento no prazo até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, bem como, retirar a Nota de Empenho, conforme o caso;

6.5.3. Entregar os produtos, no prazo determinado, sem atrasos, após recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor demandante;

6.5.4. Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho do produto entregue, respeitando as normas de segurança, bem como toda legislação vigente;

6.5.5. Assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, glosar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com o especificado na Ordem de Fornecimento, as normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades;

6.5.6. Caso a CONTRATADA tenha de corrigir, desfazer ou refazer qualquer produto não executado a contento, correrão por sua conta as despesas necessárias;

6.5.7. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos produtos estipulados na Ordem de Fornecimento, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade e assegurando ainda, em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, pela via administrativa, que após o devido processamento e garantindo o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa;

6.5.8. No caso de recusa ou demora por parte da CONTRATADA em atender a qualquer reclamação da CONTRATANTE, poderá esta confiar a outrem a entrega dos produtos reclamados, as expensas da CONTRATADA, cujas despesas serão descontadas de uma só vez, quando do pagamento subsequente,

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 5 de 16



Assinado com senha por REGANE MARIA TENROLLER - Gerente em Substituição / Gerência de Gestão de Aquisições - 17/05/2022 às 09:32:14 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 17/05/2022 às 09:40:44.
Documento Nº: 2070354-5307 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2070354-5307>



SEMADIC202215119A

SIGA



devido pela CONTRATANTE, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.5.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.5.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos produtos,, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.5.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.5.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.5.13. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do objeto o que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

6.5.14. Aplica-se ainda a CONTRATADA, por ocasião da entrega dos produtos, as disposições contidas na Lei n. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.5.15. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE;

6.5.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 14.133/2021, Decreto Estadual 1.126/2021 e demais legislações vigentes.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas nos artigos nº 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. **Multa** não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado;
- III. **Impedimento** de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens II, III, IV, V, VI e VII do inciso 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, nos casos dos itens VIII, IX, X, XI do inciso 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3. As sanções previstas nos incisos III e IV do inciso 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

7.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

7.4.1. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado e a cobrança judicial da multa.

7.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar.

7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.7. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, para fins de publicidade, deverá ser encaminhada informação à CGE e à SEPLAG - Cadastro de Fornecedores.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado em <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/home/#>, e <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/580-compra-direta> e avisos e resultados no Diário Oficial, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o presente aviso com uma nova data;

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 7 de 16



Assinado com senha por REGANE MARIA TENROLLER - Gerente em Substituição / Gerência de Gestão de Aquisições - 17/05/2022 às 09:32:14 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 17/05/2022 às 09:40:44.
Documento Nº: 2070354-5307 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2070354-5307>



SEMADIC202215119A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



II - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

III - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos itens I e II poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. O resultado da sessão será divulgado no Diário Oficial e site eletrônico do Governo do Estado e da SEMA/MT.

8.5. Integram este Edital de Dispensa de Licitação (Decreto Estadual nº 1.126/2021), para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.5.1. ANEXO I – Termo de Referência nº. **015/SUEAC/2022**.

8.5.2. ANEXO II – Modelo de Declaração

8.5.3. ANEXO III – Formulário Padrão de Proposta

Regane M. Tenroller
Gerente de Gestão de Aquisições
Em substituição
GAQ/CAC/SEMA/MT

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SAAS/SEMA/MT

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 8 de 16



Assinado com senha por REGANE MARIA TENROLLER - Gerente em Substituição / Gerência de Gestão de Aquisições - 17/05/2022 às 09:32:14 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 17/05/2022 às 09:40:44.
Documento Nº: 2070354-5307 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2070354-5307>



SIGA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO
SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE

1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 014/SUEAC/2022					
2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:					
2.1. Nome do Projeto: FORMAÇÃO DE AGENTES POPULARES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA AGRICULTURA FAMILIAR E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS					
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: MMA/FNMA 06/2014 CONVÊNIO SICONV 801789/2014					
2.3. Meta / Etapa: Etapa 2.1-Elaboração dos Planos de Campanha e Desenvolvimento e 4.3-Elaboração de Sumário Executivo					
2.4. Componente / Ação: Ação 2020 - Subação 4.1					
2.5. SICONV: Sim					
2.6. GEO-OBAS: Não					
3. Informações Orçamentárias:					
3.1. Programa: 393 PROMOÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA					
3.2. Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL					
3.3. Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE					
3.4. Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL					
3.5. Ação: 2020 - Implementação da Política Estadual de Educação Ambiental de Mato Grosso					
3.6. Subação: 4 - Realização de ações educativas na implementação de políticas públicas					
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 1 - Realizar ações educativas para produtores rurais para a conservação ambiental e a prevenção de desmatamento e queimadas ilegais.					
4. Unidade demandante:					
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ATENDIMENTO AO CIDADÃO-SUEAC - SEMA MT					
Telefone: 3645-4964/4965					
5. Fiscal do Contrato:					
5.1. Fiscal Titular: Maria Dulce de Resende Oliveira					
5.2. Fiscal Substituto: Victoria de Mello Arruda Costa					
6. Informações financeiras:					
Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)	
2022					
2020	393	9900	33.90.30.61		-----
			Total		-----
			Total Geral		-----
6.3. Origem do recurso: Recurso de Repasse					
7. Objeto Sintético:					
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção/impressão de materiais informativos/educativos conforme Projeto Formação de Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar e Implementação de Projetos Comunitários de Educação Ambiental, Meta 2 - Etapa 2.1 e Meta 4 - Etapa 4.3 do Edital nº 001/2013 MMA/FNMA Convênio nº 06/2014 SICONV nº 801789/2014.					

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



7.1. Especificação detalhada do objeto:
Contratação de serviços especializados para impressão de 10 unidades de **Caderno Sumário** e 03 unidades de **banner** 90x150cm, ambos de cunho informativo, educacional e de orientação social.

8. Planilha Descritiva do Objeto:

Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qnt.	Qnt. Meses	Código SIAG	ND	Total
1 -	Serviço especializado na impressão de Sumário Executivo: Capa: 43x25,5cm, 4x1 cores, Tinta Escala em Reciclato Certificado FSC 240g. Com Saída Em CTP. Miolo: 152 pgs, 21,5x25,5cm, 4 cores em Reciclato Certificado FSC 90g. Laminação Bopp Fosca, Nº de Lado(s) 1(Capa), Verniz Uv Localizado, No. lados 1, % ocupação 40(Capa), Costurado(Miolo)	unidade	-----		10	-	1103481		-----
2 -	Serviço especializado em confecção de BANNER 90x150cm, 4x0 cores, Tinta Original em Lona Fosca 440 GRS. Com Bastão, Com Solda, Embalado Papel. UNIDADE.	unidade	-----		3	-	1103482		-----
Total									-----

9. Justificativa da Aquisição:

9.1. Justificativa Técnica:
O Edital nº 001/2013-MMA/FNMA, Convênio nº 06/2014 - SICONV nº 801789/2014, objetiva apoiar projetos que visem a formação de Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar e Implementação de Projetos Comunitários de Educação Ambiental priorizando a formação de mulheres e de agentes jovens.

Justifica a impressão de **Sumário Executivo** a necessidade de sistematização dos resultados dos projetos e campanhas implementados pela instituição executora, conforme previsto no Plano de Trabalho nas Metas 1, 2, 3 e 4.

A implementação do projeto deverá ter como resultados práticos a elaboração de campanha de Educação Ambiental (Meta 2) a partir de processos e peças educacionais produzidas pelos educandos, abordando algum(ns) do(s) tema(s) tratado(s) no curso (Meta 1) de forma que sirva de apoio à mobilização, sensibilização e comunicação social nos territórios envolvidos no Projeto, bem como, difusão de informações sobre os temas tratados nos cursos contribuindo para o envolvimento de outras instituições e grupos sociais e a divulgação de informações relevantes para o Projeto.

Justifica-se a **impressão do banner**, modalidade de a campanha educativa escolhida pela turma de Agentes Populares de Educação Ambiental do município de Peixoto de Azevedo.

9.2. Justificativa do Quantitativo:
1- Justifica a impressão de 10 Cadernos de Sumário Executivo, em atendimento ao Edital 01/2013 e formalização do Convênio 801789/2014 - Plano de Aplicação Detalhada aprovada pelo Ministério do Meio Ambiente.
2- Justifica o quantitativo de impressão de 3 cópias o banner, o fato de a turma de Agentes Populares de Educação Ambiental em Peixoto de Azevedo reunir três assentamentos: Vida Nova 1, Vida Nova 2 e Antônio Soares. Assim, cada assentamento ficará com 1 cópia.

10. Resultados Esperados:
Campanhas educativas implementadas, gerando a sensibilização da comunidade frente ao problema abordado;
Mobilização e difusão de informações sobre os temas tratados nos cursos;
Divulgação do Projeto 'Formação dos Agentes de Educação Ambiental na Agricultura Familiar' executado pela Sema, por meio do Sumário Executivo

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 10 de 16



Assinado com senha por REGANE MARIA TENROLLER - Gerente em Substituição / Gerência de Gestão de Aquisições - 17/05/2022 às 09:32:14 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 17/05/2022 às 09:40:44.
Documento Nº: 2070354-5307 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2070354-5307>



SIGMA



11. Público Alvo: De forma direta: Agentes de Educação Ambiental dos assentamentos e comunidades envolvidas na execução do Projeto do PEAAF; De forma indireta: A sociedade como um todo							
12. Requisitos para apresentação da proposta: 12.1. Necessita de vistoria? Sim 12.2. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada: Empresa com capacidade e qualidade técnica e estética comprovada na prestação de serviços gráficos.							
13. Entrega do bem e/ou execução do serviço: 13.1. Tipo de Entrega: <table border="1"><thead><tr><th>Tipo de Entrega</th><th>Observação</th></tr></thead><tbody><tr><td>Parcela única</td><td></td></tr><tr><td>Parcela única</td><td>A empresa deverá apresentar à Superintendência de Educação Ambiental 01 amostra do sumário e 01 do banner impressos, para aprovação do serviços</td></tr></tbody></table> 13.2. Prazo de entrega: 13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento: Após a emissão do empenho, em caso de ser entrega em parcela única 13.2.2. Da entrega dos produtos: Os serviços deverão ser entregues em até 10 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, pelo fornecedor. 13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço 13.3.1. Local da entrega: Gerência de Almoxarifado (Material de consumo) 13.3.2. Horário de entrega: 8h às 16h00 13.3.3. Endereço da entrega: Rua C esquina Rua F Centro Político Administrativo - SEMA 13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93 Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 2 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 5 dias. 13.5. Metodologia de Acompanhamento: Não se aplica		Tipo de Entrega	Observação	Parcela única		Parcela única	A empresa deverá apresentar à Superintendência de Educação Ambiental 01 amostra do sumário e 01 do banner impressos, para aprovação do serviços
Tipo de Entrega	Observação						
Parcela única							
Parcela única	A empresa deverá apresentar à Superintendência de Educação Ambiental 01 amostra do sumário e 01 do banner impressos, para aprovação do serviços						
14. Vigência do contrato: Não se aplica.							
15. Forma de pagamento: Parcela única.							
16. Obrigações Específicas do objeto:							





16.1. Da Contratante:

- 1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 2 - Receber o produto contratado, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas na ordem de fornecimento.
- 3 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias à boa execução do objeto, permitindo, inclusive, o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações, caso necessário.
- 4 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear objeto adquirido.
- 5 - Manifestar formalmente em todos os atos, em especial, nas notificações, aplicação de sanções.
- 6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, para que seja sanado.
- 7 - Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção no prazo determinado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 8 - O fiscal designado pela Superintendência de Educação Ambiental registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à CONTRATADA para a sua correção no prazo determinado, das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Ordem de Fornecimento que substitui o contrato.
- 9 - Efetuar o pagamento na data fixada de acordo com o artigo 37 § 2º do Decreto nº 384 de 30/12/2015, bem como em conformidade ao Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 7.217/2006.
- 10 - Comunicar a CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, bem como durante toda execução do objeto para correção no prazo determinado.
- 11 - Fiscalizar a entrega dos produtos, assinando e devolvendo os comprovantes ou documento fiscal por meio de servidor designado para tal.
- 12 - Encaminhar para a Contratada arquivo digital do material a ser impresso (sumário e banner).

16.2. Da Contratada:

- 1 - Receber a Ordem de Fornecimento no prazo 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, bem como, retirar a Nota de Empenho, conforme o caso.
- 2 - Entregar os produtos, no prazo determinado, sem atrasos, após recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor demandante.
- 3 - Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho do produto entregue, respeitando as normas de segurança, bem como toda legislação vigente.
- 4 - Assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, glosar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com o especificado na Ordem de Fornecimento, as normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.
- 5 - Caso a CONTRATADA tenha de corrigir, desfazer ou refazer qualquer produto não executado a contento, correrão por sua conta as despesas necessárias.
- 6 - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos produtos estipulados na Ordem de Fornecimento, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade e assegurando ainda, em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, pela via administrativa, que após o devido processamento e garantindo o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa.
- 7 - No caso de recusa ou demora por parte da CONTRATADA em atender a qualquer reclamação da CONTRATANTE, poderá esta confiar a outrem a entrega dos produtos reclamados, as expensas da CONTRATADA, cujas despesas serão descontadas de uma só vez, quando do pagamento subsequente, devido pela CONTRATANTE, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 9 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 10 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 11 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 12 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do objeto o que se obrigou, cabendo-lhe,





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



integralmente, os ônus decorrentes.
13 - Aplica-se ainda a CONTRATADA, por ocasião da entrega dos produtos, as disposições contidas na Lei n. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
14 - Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE.
15 - Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações no Decreto Estadual n. 7.217/2016 e toda legislação.

17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.
Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

- Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

17.2. Contratual (Facultativa): Não se aplica.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:

18.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

II – Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

- multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10%(dez por cento);
- multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:

Lei nº 8.666/1993 – Normas para Licitação;

Decreto Estadual 840/2017 de 10/02/2017 - Regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, às aquisições de bens.

20. Considerações:

Possíveis fontes: 393/240/195

21. Protocolo:

4884/2022

01/04/2022

Cuiabá-MT, 16 de maio de 2022

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 13 de 16



Assinado com senha por REGANE MARIA TENROLLER - Gerente em Substituição / Gerência de Gestão de Aquisições - 17/05/2022 às 09:32:14 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 17/05/2022 às 09:40:44.
Documento Nº: 2070354-5307 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2070354-5307>



SEMADIC202215119A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Original assinado
Maria Dulce de Resende Oliveira
Responsável pela Elaboração do T.R.
28/03/2022
Aprovado

Original assinado
Victoria de Mello Arruda Costa
Responsável pela Especificação Técnica
25/03/2022
Aprova

Original assinado
Vania Márcia Montalvão Guedes César
Coordenador/Superintendente da Unidade
28/03/2022
Aprova

Original assinado
Giselle Belem Moreira Lima
Unidade de Programas e Projetos Estratégicos
28/03/2022
TR em conformidade com o plano de trabalho e o
cronograma de desembolso

Original assinado
Fatima Aparecida de Carvalho
Coordenadoria de Orçamento
29/03/2022
Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA

Original assinado
Ilza Ferreira da Paz
Coordenadoria Financeira
29/03/2022
Registrado na programação financeira

Original assinado
Valdinei Valerio da Silva
Ordenador de Despesa
29/03/2022

Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.





ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPRESA XXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av./Rua XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, (órgão expedidor), CPF nº XXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa XX/2022/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- ✓ Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

Cuiabá, XX de XXX de 2022.

Nome da empresa





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



ANEXO III
FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Dispensa de Licitação (Compra Direta Eletrônica) nº _____
Data ____/____/____.
Razão Social: _____ CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Dados bancários:
Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco: _____

LOTE ÚNICO – EXCLUSIVO ME-EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço especializado na impressão de Sumário Executivo: Capa: 43x25,5cm, 4x1 cores, Tinta Escala em Reciclato Certificado FSC 240g. Com Saída Em CTP. Miolo: 152 pgs, 21,5x25,5cm, 4 cores em Reciclato Certificado FSC 90g. Laminação Bopp Fosca, Nº de Lado(s) 1(Capa), Verniz Uv Localizado, No. lados 1, % ocupação 40(Capa), Costurado(Miolo).		UN	10	R\$	R\$
02	Serviço especializado em confecção de BANNER 90x150cm, 4x0 cores, Tinta Original em Lona Fosca 440 GRS. Com Bastão, Com Solda, Embalado Papel. UNIDADE.		UN	03	R\$	R\$
TOTAL						R\$

Validade da Proposta: _____
Local e Data: _____
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 16 de 16



Assinado com senha por REGANE MARIA TENROLLER - Gerente em Substituição / Gerência de Gestão de Aquisições - 17/05/2022 às 09:32:14 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 17/05/2022 às 09:40:44.
Documento Nº: 2070354-5307 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2070354-5307>



SEMADIC202215119A

SIGA



1º ADENDO AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
PROCESSO SEMA-PRO-2022/04884
SIAG Nº 0004884/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE/SEMA/MT, neste ato representado por seu Ordenador de despesas e Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, vem, com fulcro na legislação vigente, tornar público para o conhecimento dos interessados a **alteração do prazo para o envio das propostas para a licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.126, de 29 de setembro de 2021 e demais legislação aplicável, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção/impressão de materiais informativos/educativos conforme Projeto Formação de Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar e Implementação de Projetos Comunitários de Educação Ambiental, Meta 2 - Etapa 2.1 e Meta 4 - Etapa 4.3 do Edital nº 001/2013 MMA/FNMA Convênio nº 06/2014 SICONV nº 801789/2014”, a saber:

ONDE SE LÊ:

O recebimento das propostas, no sistema SIAG, será a partir **do dia 18 de maio de 2022 até às 14:00 do dia 23 de maio de 2022**. A verificação das propostas, enviadas pelo sistema, será realizada após as 14:00 do dia 23 de maio de 2022, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT.

LEIA-SE:

O recebimento das propostas, no sistema SIAG, será a partir **do dia 19 de maio de 2022 até às 14:00 do dia 24 de maio de 2022**. A verificação das propostas, enviadas pelo sistema, será realizada após as 14:00 do dia 24 de maio de 2022, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT.

Jachelyne de C. Paiva
Gerente de Gestão de Aquisições
GAQ/CAC/SEMA/MT

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de Despesa
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SEMA/MT

